



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 420/GP/2021 Ouro Preto do Oeste – RO, 28 de setembro de 2021

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,



Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2724 de 28 de setembro de 2021, que “**Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências**”, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2724	28/09/2021
ID:	175993	Processo
CRC:	EB2636BC	Documento
Processo:	1-2747/2021	
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro	
Criação:	28/09/2021 09:49:30	Finalização:
	28/09/2021 09:51:18	

MD5: **88B9398652284A2B4D26ABCDFEFC7801**

SHA256: **A0A1B623770BE3B4E1F7AF7BA6AAB9C42DC10A326F8162CD25EE2F41B2BE6E34**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N° 2724 28.09.2021

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/09/2021 09:49:30
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDECNIAMENTO PÚBLICO	28/09/2021 09:49:30
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	28/09/2021 10:43:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175993 e o CRC EB2636BC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 2522 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2724 de 28 de setembro de 2021, que **"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências,"** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que **"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências."**

O Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços de saúde do nosso Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

Entendemos, portanto, que essa regulamentação vai estar à altura da envergadura que a população de Ouro Preto do Oeste sempre almejou, melhorando o atendimento, desburocratizando o mecanismo de contratação para os médicos do Hospital Municipal, dando maior dinâmica em caso de excepcionalidade.

Cumpre-nos destacar que além de ser um Hospital Municipal, o nosso Hospital é referência para diversos outros municípios como Jaru, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso, dentre outros.

Por esta peculiaridade, necessitamos de um plano de ação previamente regulamentado, com médicos clínico geral e especialidades, para atender a demanda médico-hospitalar do Município e da região.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto de Lei	Identificação/Número 2724	Data 28/09/2021
ID: 175993	Processo	Documento
CRC: EB2636BC		
Processo: 1-2747/2021		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 28/09/2021 09:49:30 Finalização: 28/09/2021 09:51:18		

MD5: **88B9398652284A2B4D26ABCDFEFC7801**

SHA256: **A0A1B623770BE3B4E1F7AF7BA6AAB9C42DC10A326F8162CD25EE2F41B2BE6E34**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2724 28.09.2021

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/09/2021 09:49:30
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDECNIAMENTO PÚBLICO	28/09/2021 09:49:30
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	28/09/2021 10:43:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175993 e o CRC EB2636BC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Municipal.

Com o modelo proposto, vamos buscar maior eficiência e, consequentemente, reduzir custo operacional.

Vale ressaltar que os recursos orçamentários para cobrir as despesas desta Lei estão previstos na declaração de adequação de despesa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O parecer do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, informando ainda que não se trata de gasto com pessoal, onde apresentou o percentual de gasto com pessoal, estando abaixo do limite máximo permitido conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, não ocorrerá impacto.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço, a qual se solicita sua tramitação no regime de urgência, na forma do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Ciente que Vossas Excelências apreciarão a matéria, roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de setembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Projeto de Lei

Identificação/Número

2724

Data

28/09/2021

ID: 175993

Processo



CRC: EB2636BC

Documento



Processo: 1-2747/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 28/09/2021 09:49:30 Finalização: 28/09/2021 09:51:18

MD5: 88B9398652284A2B4D26ABCDFFC7801

SHA256: A0A1B623770BE3B4E1F7AF7BA6AAB9C42DC10A326F8162CD25EE2F41B2BE6E34

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2724 28.09.2021

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

28/09/2021 09:49:30

ASSUNTOS

CREDECIMENTO PÚBLICO

28/09/2021 09:49:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

28/09/2021 10:43:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175993 e o CRC EB2636BC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 2724

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art.2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da imparcialidade.

Art.4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Projeto de Lei

Identificação/Número

2724

Data

28/09/2021

ID: 175993

CRC: EB2636BC

Processo: 1-2747/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 28/09/2021 09:49:30 Finalização: 28/09/2021 09:51:18

MD5: 88B9398652284A2B4D26ABCD~~FEFC~~7801

SHA256: A0A1B623770BE3B4E1F7AF7BA6AAB9C42DC10A326F8162CD25EE2F41B2BE6E34

Processo



Documento



Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2724 28.09.2021

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

28/09/2021 09:49:30

ASSUNTOS

CREDECIMENTO PÚBLICO

28/09/2021 09:49:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

28/09/2021 10:43:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175993 e o CRC EB2636BC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuênciia da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Projeto de Lei

Identificação/Número

2724

Data

28/09/2021

ID: 175993

CRC: EB2636BC

Processo: 1-2747/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 28/09/2021 09:49:30 Finalização: 28/09/2021 09:51:18

Processo



Documento



MD5: 88B9398652284A2B4D26ABCDFFC7801

SHA256: A0A1B623770BE3B4E1F7AF7BA6AAB9C42DC10A326F8162CD25EE2F41B2BE6E34

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N° 2724 28.09.2021

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

28/09/2021 09:49:30

ASSUNTOS

CREDECIMENTO PÚBLICO

28/09/2021 09:49:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

28/09/2021 10:43:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175993 e o CRC EB2636BC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art.9º. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – Médicos Clínico Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais;

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

§ 1º. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado,





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2724	28/09/2021
ID:	175993	Processo
CRC:	EB2636BC	Documento
Processo:	1-2747/2021	
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro	
Criação:	28/09/2021 09:49:30	Finalização: 28/09/2021 09:51:18
MD5:	88B9398652284A2B4D26ABCDFFC7801	
SHA256:	A0A1B623770BE3B4E1F7AF7BA6AAB9C42DC10A326F8162CD25EE2F41B2BE6E34	

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2724 28.09.2021

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/09/2021 09:49:30
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDECIMENTO PÚBLICO	28/09/2021 09:49:30
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	28/09/2021 10:43:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 175993 e o CRC EB2636BC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2724	28/09/2021
ID:	175993	Processo
CRC:	EB2636BC	Documento
Processo:	1-2747/2021	
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro	
Criação:	28/09/2021 09:49:30 Finalização: 28/09/2021 09:51:18	
MD5:	88B9398652284A2B4D26ABCDFEFC7801	
SHA256:	A0A1B623770BE3B4E1F7AF7BA6AAB9C42DC10A326F8162CD25EE2F41B2BE6E34	
Súmula/Objeto:	PROJETO DE LEI Nº 2724 28.09.2021	

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/09/2021 09:49:30
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDECIMENTO PÚBLICO	28/09/2021 09:49:30
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	28/09/2021 10:43:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175993 e o CRC EB2636BC.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-2747/2021

Abertura: **16 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 10:27:56 hs**

Interessado: **SEMSAU**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI - DE PESSOA JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	21/09/2021 10:30:07	22/09/2021 16:19:13
2	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	22/09/2021 16:25:29	22/09/2021 16:29:42
3	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	22/09/2021 16:30:35	25/09/2021 13:45:00
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	25/09/2021 13:56:19	27/09/2021 08:14:19
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	27/09/2021 09:57:07	27/09/2021 11:11:20
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	27/09/2021 12:09:44	27/09/2021 13:01:34
7	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	27/09/2021 13:01:49	27/09/2021 13:23:46

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 01	16/09/2021	1	3	170775
2	Memorando 1027	16/09/2021	2	4	170783
3	Justificativa 01	16/09/2021	1	6	170819
4	Resultado CONCURSO	26/08/2021	3	7	160032
5	Documento Edital - CARGO SUPERIOR	26/08/2021	3	10	160036
6	Declaração de Adequação Financeira 006	16/09/2021	1	13	170916
7	Minuta de Projeto de Lei 01	17/09/2021	4	14	171239
8	Memorando 144	17/09/2021	2	18	171454
9	Memorando 1036	20/09/2021	1	20	172333
10	Documento ESTIMATIVA DE DESPESA	21/09/2021	2	21	172635
11	Tabela ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO	21/09/2021	2	23	172650
12	Despacho Integrado 1	21/09/2021	1	25	172655
13	Planilha estimativo mensal de valor p/ contratação médicos	22/09/2021	2	26	173494
14	Despacho Integrado 2	22/09/2021	1	28	173496
15	Despacho Integrado 3	22/09/2021	1	29	173502
16	Parecer 118	25/09/2021	2	30	174877
17	Despacho Integrado 4	25/09/2021	1	32	174878
18	Parecer Controle Interno 128	27/09/2021	1	33	175002
19	Despacho Integrado 5	27/09/2021	1	34	175118
20	Minuta de Projeto de Lei 01	27/09/2021	5	35	175313
21	Despacho Integrado 6	27/09/2021	1	40	175321
22	Despacho Integrado 7	27/09/2021	1	41	175420
23	Parecer 468	28/09/2021	3	42	175974



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
24	Projeto de Lei 2724	28/09/2021	8	45	175993



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2747/2021

No dia 16 de setembro de 2021 às 10:27 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2747/2021 o presente processo, através de SEMSAU, referente a CREDENCIAMENTO PÚBLICO (1251) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI - DE PESSOA JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
 SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 16/09/2021 às 10:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **170775** e o código verificador **A472D4B7**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 170775 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memo nº.1027/SEMSAU/2021

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Ao: Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a elaboração de projeto de lei para contratação de profissionais médicos para prestar serviços no âmbito da rede de saúde do município de Ouro Preto do Oeste, mediante a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos. Esse projeto de lei está sendo realizado, pois o Edital de Chamamento Público nº 005/CPL/ 2019 encontra-se vencido. Assim, como a lei municipal n.º 2601 de 02 de maio de 2019 e suas posteriores alterações estão encerradas.

Respeitosamente,

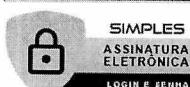
Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2021.

Autorização Prefeito (a) município,

Proceda-se na forma da Lei.

Em: 16/09/2021

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 16/09/2021 às 10:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/09/2021 às 11:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **170783** e o código verificador **12BC8DCD**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 170783 v1

1

2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo trata de realização de chamamento público para credenciamento de médico/pessoa jurídica, para atender as necessidades na área de saúde, em especial no Hospital Municipal e Atenção Básica.

A contratação dos médicos se faz necessário para suprir a atual insuficiência destes profissionais para atendimento à população e nos estabelecimentos de urgência e emergência, atenção básica de saúde. A prestação de serviços será nos períodos diurno, noturno, nos dias úteis da semana e ábados, domingos, feriados e cobertura de férias de acordo com as necessidades do município.

Ressaltamos que, tal iniciativa se deu devido à falta de preenchimento das vagas do último **concurso público**, ao qual os médicos foram convocados, **referente ao edital nº edital 08/2016**, no entanto não foram suficientes para sanar o problema das unidades de saúde. Logo, foi realizado um edital de **credenciamento para contratação de médicos (chamamento Público nº 005/CPL/2019)**, entretanto o edital venceu no dia 13 de agosto de 2021, assim como **lei municipal n.º 2601 de 02 de maio de 2019 e suas posteriores alterações** estão encerradas. Portanto, deve ser elaborado uma nova lei para contratação de médicos.

Em busca de uma solução transitória, mas viável, até que se conclua o levantamento das reais necessidades do município para abertura de um novo Concurso Público, considerando ainda que o reflexo da atual crise econômica resultou na migração de usuários de planos de saúde particulares para a rede pública de saúde, ao qual a demanda pelos serviços públicos foi ampliada. Considerando que os sábados, domingos, feriados e horários noturnos os atendimentos de urgência e emergência são prestados apenas pelo hospital público do município ocasionando um aumento relevante da demanda pelos serviços de saúde, com isso fica evidente a necessidade da urgência de ampliação dos serviços médicos por este município.

Ouro Preto do Oeste, 16 de setembro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 16/09/2021 às 19:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **170819** e o código verificador **15DFA2B1**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 170819 v1

FISIOTERAPEUTA (1)

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00003	811836	EDERSON DA SILVA	60,00		44,00	6,00	11/08/1987	6,00	2,00	2,00
00004	806992	GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA	57,00		32,00	14,00	06/07/1990	6,00	4,00	1,00
00005	816174	ALESSANDRA RODRIGUES CABRAL	53,00		40,00	6,00	04/02/1983	4,00	3,00	0,00
00006	814786	DANIEL ANDRADE DUILZITH	52,00		44,00	4,00	01/10/1975	2,00	1,00	1,00
00007	809587	MARCIA SATICO ISHIDA	52,00		36,00	10,00	30/09/1986	2,00	3,00	1,00
00008	802234	SUELEM DE SOUZA MELO	51,00		40,00	6,00	18/06/1987	2,00	2,00	1,00
00009	815577	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	51,00		32,00	8,00	05/09/1995	6,00	4,00	1,00
00010	810664	LAURECI QUIRINO JACONE	50,00		36,00	6,00	13/05/1988	4,00	4,00	0,00

FISIOTERAPEUTA (2)

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	
00001	807080	EDUARDO ALVES MEDINA	62,00		40,00	12,00	08/01/1988	4,00	4,00	2,00
00002	804096	EMANUELLE SILVA TEIXEIRA	54,00		40,00	8,00	08/03/1995	2,00	3,00	1,00
00003	814230	MARIELLE PEREIRA DE LIMA	54,00		36,00	8,00	15/02/1989	6,00	2,00	2,00
00004	805554	NATANIA CACIANO GABLER	50,00		36,00	8,00	14/04/1994	4,00	2,00	0,00

FONOaudiólogo

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	
00001	803212	PATRICIA DE FATIMA BARBOSA DE MORAES	51,00		36,00	8,00	16/05/1985	4,00	2,00	1,00
00002	815308	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	50,00		32,00	8,00	29/12/1988	6,00	3,00	1,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL (1)

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	
00001	805415	HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO	58,00		36,00	8,00	30/05/1994	8,00	4,00	2,00
00002	814684	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	55,00		36,00	6,00	12/12/1986	8,00	3,00	2,00
00003	811800	RAYELE BARROS DA CUNHA	55,00		36,00	6,00	28/05/1990	8,00	3,00	2,00
00004	809614	NUBIA CRISTINA DOS SANTOS TRUBIAN	54,00		40,00	4,00	11/09/1964	6,00	2,00	2,00
00005	813630	DAIANI MARA SIMONI	53,00		36,00	8,00	10/07/1992	6,00	3,00	0,00
00006	805035	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	53,00		32,00	12,00	01/12/1987	4,00	3,00	2,00
00007	808265	LUCAS BERTOLIN	51,00		32,00	6,00	08/06/1992	6,00	4,00	3,00
00008	816903	MASSAI DE SOUZA OLIVEIRA	51,00		24,00	12,00	07/05/1981	8,00	5,00	2,00
00009	812632	LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA	50,00		36,00	8,00	31/10/1984	2,00	3,00	1,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL (2)

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	
00001	809065	ANA PAULA TEIXEIRA DE SIQUEIRA EMERICK	66,00		44,00	12,00	19/12/1988	4,00	3,00	3,00
00002	806980	BÁRBARA SILVESTRE VICENTIM	58,00		40,00	8,00	07/01/1992	4,00	3,00	3,00
00003	812890	AMANDA BAIÃO	55,00		40,00	6,00	24/10/1991	6,00	3,00	0,00

MÉDICO PSQUIATRA

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
----	---------	------	----	-------	---------------------------	-------------------	--------	-------------------	--------------------	----------------------

MÉDICO PSQUIATRA

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	809126	NOEMI FERNANDES LISBOA NEVES	55,00	24,00	16,00	09/07/1984	10,00	3,00	2,00

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	805299	DAVI TEIXEIRA DE SIQUEIRA	58,00	40,00	10,00	10/04/1979	2,00	4,00	2,00
00002	806697	ALVARO ALAIM HOFFMANN	55,00	44,00	2,00	28/09/1974	4,00	3,00	2,00

MÉDICO VETERINÁRIO

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
0001	808357	IGOR HENRIQUE VIEIRA REIS	81,00	52,00	16,00	24/05/1991	8,00	3,00	2,00
00002	818513	LEANDRO RICHTER CARDOSO	61,00	40,00	10,00	11/07/1993	6,00	3,00	2,00
00003	808030	THALIA CATLHEEN SOUZA DOMINGOS DE PINHO	54,00	28,00	12,00	03/11/1983	8,00	3,00	3,00
00004	807545	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	53,00	32,00	8,00	11/12/1990	8,00	3,00	2,00

MONITOR DE INFORMÁTICA

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	815706	RAFAEL BARBOSA NINK	64,00	32,00	12,00	28/02/1997	0,00	10,00	10,00
00002	812721	VALTER SILVA FEITOSA	62,00	24,00	12,00	02/01/1981	2,00	10,00	14,00
00003	802247	MATHEUS HENRIQUE OTENIO FONGARO	60,00	28,00	14,00	07/03/1998	2,00	8,00	8,00
00004	806390	ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	60,00	24,00	16,00	10/02/1992	2,00	6,00	12,00
00005	811732	AMAURY SOUSA FRANCO	58,00	36,00	6,00	09/09/1996	2,00	6,00	8,00
00006	807814	ULISSES RODRIGUES WITT	58,00	32,00	14,00	30/11/2001	0,00	4,00	8,00
00007	812733	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MOURÃO	58,00	32,00	8,00	07/01/1998	4,00	6,00	8,00
00008	805822	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	56,00	32,00	10,00	15/04/1993	2,00	6,00	6,00
00009	802767	JUNIMAR LIMIRO DOS REIS	52,00	32,00	10,00	26/01/1983	2,00	4,00	4,00
00010	807883	DEBORA DE SOUZA	50,00	28,00	10,00	25/08/1990	0,00	8,00	4,00
00011	813856	JEFERSON BATISTA SOUZA	50,00	28,00	10,00	08/11/1996	0,00	8,00	4,00
00012	803182	SIEL BRANDOLFO SILVA	50,00	28,00	8,00	13/04/1981	2,00	6,00	6,00
00013	804253	BRUNA TAYNARA DUARTE NEVES	50,00	24,00	8,00	26/04/1993	0,00	10,00	8,00

NUTRICIONISTA

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	812148	ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO	63,00	36,00	16,00	17/08/1985	6,00	3,00	2,00
00002	808858	CÁCIA CÂNDIDA GOMES DA SILVA	54,00	40,00	8,00	19/08/1979	4,00	2,00	0,00
00003	805820	ELISA MACIEL DA SIVLA	54,00	40,00	6,00	04/02/1986	6,00	2,00	0,00
00004	812264	LÍVIA OLIVEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA	53,00	36,00	8,00	06/06/1989	4,00	3,00	2,00
00005	804838	REBECA DA SILVA PAIVA	50,00	36,00	8,00	23/04/1989	2,00	2,00	2,00



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	CONCURSO	26/08/2021
ID: 160032	Processo	Documento
CRC: 99ACA6AC		
Processo: 1-2069/2021		
Usuário: Stefany Santos		
Criação: 26/08/2021 16:04:43	Finalização:	26/08/2021 16:05:25
MD5: DE8F8DB501E54302247192F6852CAEE7		
SHA256: EE0172D18A7CCC206254B81982616A85E1A644C3C7E2E7D1F4C69507415C4A43		
Súmula/Objeto: RESULTADO		
INTERESSADOS		
SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO
		26/08/2021 16:04:43
ASSUNTOS		
CREDECIMENTO PÚBLICO		26/08/2021 16:04:43

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 160032 e o CRC 99ACA6AC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL N° 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3)	RONDOMINAS	940,80	40 horas	-	-	02	-
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (1)	ATENÇÃO BÁSICA	940,80	40 horas	-	-	03	-
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (2)	ATENÇÃO BÁSICA RONDOMINAS	940,80	40 horas	-	-	01	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ATENÇÃO BÁSICA – HOSPITAL MUNICIPAL	940,80	40 horas	-	-	06	-
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ATENÇÃO BÁSICA – HOSPITAL MUNICIPAL	940,80	20 horas	-	-	06	-
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	SEMLAF	940,80	40 horas	-	-	01	-

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
ANALISTA DE SISTEMAS	ADM – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	04	-
ARQUITETO	SEMLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS/SEMSAU	1.693,44	40 horas	03	-	24	02
BIOMÉDICO (1)	HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	06	-
BIOMÉDICO (2)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
BIOQUÍMICO	FARMÁCIA BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
CONTADOR	SEMLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
ENFERMEIRO (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	01	-	05	-
ENFERMEIRO (2)	CAPS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ENFERMEIRO (3)	HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	02	-	10	01
ENFERMEIRO (4)	RONDOMINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ENGENHEIRO CIVIL	SEMLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	01	-	-	-
ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PREFEITURA MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	01	-	02	-
FISIOTERAPEUTA (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
FISIOTERAPEUTA (2)	RONDOMINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
FONOaudiólogo	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO CARDIOLOGISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL (1)	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	10	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL (2)	POSTO DE SAÚDE	1.693,44	40 horas	-	-	03	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL (3)	PSF RONDOMINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	ADM – PREFEITURA MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	01	-	02	-
MÉDICO GINECO/OBSTETRA (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO GINECO/OBSTETRA – PLANTONISTA HOSPITALAR	PLANTÃO – HOSPITAL	1.693,44	40 horas	-	-	06	-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL N° 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO

(2)	MUNICIPAL						
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO ORTOPEDISTA	HOSPITAL MUNICIPAL/ ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO PEDIATRA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO PSIQUIATRA	CAPS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO VETERINÁRIO	SEMSAU VIGILÂNCIA DA SAÚDE	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
NUTRICIONISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ODONTÓLOGO (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	03	-
ODONTÓLOGO (2)	RONDOMINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
PSICÓLOGO	GERAL	1.693,44	40 horas	-	-	22	02

Observação: 1) Os cargos de Nível Superior terão acrescidos ao vencimento a gratificação de Conselho de Classe.

2) Os cargos de Médico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Enfermeiro e Bioquímico lotados na Sec. Mun. De Saúde e Sec. Mun. de Assistência Social terão acrescidos os benefícios da Lei Municipal 2159 de 03.11.2015

QUADRO DE NECESSIDADES DE PESSOAL – GERAL
LEI N° 2032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO O R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA JURÍDICA	1.693,44	30 horas	01	-	01	-

QUADRO DE NECESSIDADES DE PESSOAL – GERAL
Lei n.º 1972, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL II (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	-	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	01	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – INTÉRPRETE DE LIBRAS	SEMECE	1.761,89	30 horas	01	-	09	01
PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	01	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS (1)	SEMECE	1.761,89	30 horas	09	01	35	03
SUPERVISOR EDUCACIONAL NÍVEL II (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	-	-	02	-

NÍVEL SUPERIOR – DISTRITO DE RONDOMINAS

CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL II (2)	RONDOMINAS	2.349,19	40 horas	-	-	02	-





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Documento

Identificação/Número

Edital - CARGO SUPERIOR

Data

26/08/2021

ID: 160036

Processo

Documento



CRC: 560AB1EB

Processo: 1-2069/2021

Usuário: Stefany Santos

Criação: 26/08/2021 16:09:41 Finalização: 26/08/2021 16:11:19

MD5: 2AE4D1A9BB76998368AB6D871886C878

SHA256: E5787BD2C0727EEA843F6CA81FD7CD060E702E121AE85E513EF0EBECC3548549

Súmula/Objeto:

Edital - CARGO SUPERIOR

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

26/08/2021 16:09:41

ASSUNTOS

CREDECNIAMENTO PÚBLICO

26/08/2021 16:09:41

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 160036 e o CRC 560AB1EB.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Sidônio José da Silva, atualmente no cargo de Ordenador de Despesas, declaro nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa QDD e informação de disponibilidade orçamentaria e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, este documento visa a elaboração de um novo credenciamento médico, visto que o edital de **chamamento público nº 005/CPL/2019** venceu no dia 13 de agosto de 2021.

Identificação da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 143/153)

Processo: 2747/2021

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sidônio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 17/09/2021 às 10:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Seq.	Documento	Anexos	
		Data	ID
1	Documento ESTIMATIVA DE DESPESA	21/09/2021	172635



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **170916** e o código verificador **365EB1AB**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 170916 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

MINUTA DE PROJETO DE LEI

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art.2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da imparcialidade.

Art.4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

Art.9º As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Médico Clínico Geral: a empresa prestadora de serviço poderá atingir a carga horária de 72 horas semanais, por profissional cadastrado. Limite por CNPJ de três profissionais médicos credenciados. Sendo, o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada.

II - Médico Especialista: a empresa prestadora de serviço poderá atingir a carga horária de 36 horas semanais, por profissional cadastrado. Limite por CNPJ de três profissionais médicos credenciados. Sendo, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada.

§ 1º. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico a equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 20/09/2021 às 07:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 20/09/2021 às 10:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparecia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID 171239 e o código verificador F53F7273.

(

)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 144/SEMSAU/ATB/2021

Em 17 de setembro de 2021.

Da: Coordenação da Atenção Básica de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Solicitação

Prezado Senhor Gestor,

Considerando o afastamento temporário e até mesmo a exoneração de alguns profissionais médicos especialistas que integravam a Equipe do AME Ambulatório Médico de Especialidades, cumpre-nos encaminhar à Vossa Senhoria para análise de viabilidade, pedido de contratação de novos profissionais médicos, conforme tabela abaixo descrita, cujo objetivo será restabelecer a continuidade da assistência médica ambulatorial especializada à população usuária do SUS no âmbito do Município , nos termos previamente pactuados.

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA	QUANTITATIVO
01	Médico Cardiologista	01
02	Médico Dermatologista	01

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

Daira Saionara Oliveira Santos
 Coordenador Atenção Básica/ CC 6

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Daira Saionara Oliveira Santos, Coordenador Atenção Básica/ CC 6**, em 17/09/2021 às 11:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Justificativa 001		17/09/2021	<u>171421</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **171454** e o código verificador **072AFBA2**.

Seq.	Nome	Cientes	
		CPF	Data/Hora
1	Stefany Santos	***.083.802-**	20/09/2021 07:43
2	Stefany Santos	***.083.802-**	20/09/2021 07:43
3	Sidonio Jose da Silva	***.883.536-**	20/09/2021 10:55

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 171454 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 1036/HM/2021
Em 20 de setembro de 2021.

Do: Hospital Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Solicitação**

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a contratação de novos médicos para atuarem nesta unidade Hospitalar, conforme declaração e escala em anexo.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de setembro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Fongaro, Diretor Geral do Hospital Municipal SEMSAU**, em 20/09/2021 às 13:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Declaração 01	20/09/2021	172349
2	Escala 02	20/09/2021	172352



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **172333** e o código verificador **B5887567**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Sidonio Jose da Silva	***.883.536-**	20/09/2021 16:44

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 172333 v1

ESTIMATIVA DE DESPESA DAS EMPRESAS MÉDICAS

FICHAS - 2020		FICHAS 2021			
		419-RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	448-COVID	161-BMAC	143-RECURSO PRÓPRIO SAÚDE
195-BMAC	R\$ 400.608,2	R\$ 196.665,00	R\$ 1.119.090,00	R\$ 543.330,00	R\$ 1.800.000,00
					R\$ 204.600,00
					R\$ 535.195,00

Obs.: O edital de chamamento público nº 005/CPL/2019, referente ao processo 1972/2019 foi publicado no dia 13 de agosto de 2021. No entanto, o credenciamento das empresas para o início dos trabalhos foi a partir do ano de 2020. Logo, as fichas utilizadas em 2020 foram: 195, 419 e 448, como descrita na tabela acima, com seus respectivos valores gastos em despesa com as empresas médicas. Em 2021, as fichas utilizadas são: 161, 143, 432 e 153. Entretanto, de junho de 2021 até o presente momento, a secretaria municipal de saúde está realizando o pagamento em somente duas fichas, 143 e 153. A análise dessa estimativa de despesa das empresas médicas têm como o período relevante, de janeiro de 2020 a agosto de 2021.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	ESTIMATIVA DE DESPESA	21/09/2021
ID: 172635		Processo
CRC: FA81A32C		Documento
Processo: 1-2747/2021		
Usuário: Stefany Santos		
Criação: 21/09/2021 10:17:37	Finalização: 21/09/2021 10:18:04	
MD5: D41466287258343AA81E5DF11A7422A7		
SHA256: 28243E65A97293009D19059036641FE5457FEDA6FF0F308F0CF3AFF57C8165A7		

Súmula/Objeto:

DECLARAÇÃO

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/09/2021 10:17:37
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDECNIAMENTO PÚBLICO	21/09/2021 10:17:37
------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Declaração de Adequação Financeira 006	16/09/2021	170916
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 172635 e o CRC FA81A32C.

TABELA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Qts	Especialidades	Valor da horatrabalhada	Quantidade de horas por semana
05	Clinico Geral com até 72 horas semanais	R\$ 95,00	Até 72 horas semanais
01	Pediatra	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Neurologista	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Ortopedista	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Anestesista	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Obstetra	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Endocrinologista	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Pneumologista	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Cardiologista	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Médico do Trabalho	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais
01	Dermatologista	R\$ 120,00	Até 36 horas semanais







Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Tabela

Identificação/Número

ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Data

21/09/2021

ID: **172650**



CRC: **AB023BF5**

Processo: **1-2747/2021**

Usuário: **Stefany Santos**

Criação: **21/09/2021 10:23:52** Finalização: **21/09/2021 10:27:04**

MD5: **C2163912963EDFE536AA1C182F4FD763**

SHA256: **4CBF4F514646D9D955A163DED0048A1DEEB8CCEA01AFDA3265DFB79D8CB6E2F2**

Súmula/Objeto:

ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

21/09/2021 10:23:52

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO

21/09/2021 10:23:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 172650 e o CRC AB023BF5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-2747/2021

Data/Hora: 21/09/2021 10:30:07

Origem: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS, A TABELA ESTÁ NO ID-172650.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 21/09/2021 às 10:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID 172655 e o código verificador F277A6DE.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 172655 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

CÁLCULO DE VALORES ESTIMATIVOS MENSais PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS

ESPECIALIDADE MÉDICA	VALOR DA HORA TRABALHADA	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	PREVISTA DE SEMANAS MENSais TRABALHADAS	TOTAL PREVISTO DE HORAS MENSais	VALOR MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFIS.	VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 95,00	ATÉ 72 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 288 HS	R\$ 27.360,00	05	R\$ 136.800,00
PEDIATRA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
NEUROLOGISTA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
ORTOPEDISTA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
ANESTESISTA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
OBSTETRA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
ENDOCRINOLÓGISTA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
PNEUMOLOGISTA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
CARDIOLOGISTA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
DERMATOLOGISTA	R\$ 120,00	ATÉ 36 HS SEMANais	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R\$ 17.280,00	01	R\$ 17.280,00
VALOR MENSAL ESTIMATIVO DOS CUSTOS COM SALÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS 15 PROFISSIONAIS							R\$ 309.600,00





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Planilha

Identificação/Número

estimativo mensal de valor p/

Data

22/09/2021

ID: 173494

Processo

Documento



CRC: 4976F09E

Processo: 1-2747/2021

Usuário: Sirlei Ursolina F Martines

Criação: 22/09/2021 16:22:07 Finalização: 22/09/2021 16:23:46

MD5: A3A49493AF052600E52F8E698506E6DD

SHA256: 36E986F7966438E7A612B35E104E7F4A92CDA5C42B870665E1D870EF35C3CCC6

Súmula/Objeto:

PLANILHA VALOR MENSAL ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS/SEMSAU

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

22/09/2021 16:22:07

ASSUNTOS

CREDECNIAMENTO PÚBLICO

22/09/2021 16:22:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

22/09/2021 16:23:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 173494 e o CRC 4976F09E.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-2747/2021

Data/Hora: **22/09/2021 16:25:29**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

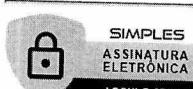
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Finalidade: ()

Despacho:

Segue o processo com planilha de valor estimativo mensal dos custos com salários para contratação de médicos/SEMSAU.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 22/09/2021 às 16:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **173496** e o código verificador **2D0FBA8F**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 173496 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-2747/2021

Data/Hora: 22/09/2021 16:30:35

Origem: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUO PROCESSO PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, E POSTERIOR ENCAMINHAR PARA O CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE DE DESPESA E EM SEGUIDA PARA ANÁLISE JURÍDICA PJ.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 22/09/2021 às 16:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID 173502 e o código verificador 6AC8593D.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 173502 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Parecer Contabilidade nº 118 /CONT/2021 - RELATORIO DE IMPACTO

Assunto: PROJETO DE LEI CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE

Em analise ao Processo 2747/2021, verifica-se que o limite da despesa com pessoal dos últimos 12 meses nos termos do artigo 167-A da constituição federal encontra-se em 47,62% no mês de Julho/2021 DOC (ID 170543).

Versa o processo para a elaboração de projeto de lei para contratação de profissionais médicos para prestar serviços no âmbito da rede de saúde do município de Ouro Preto do Oeste, mediante a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme DOC ID 170783, 170819, 160032, 160036 e custos de contratação DOC ID 172650.

Conforme tabela de profissionais (ID 172635) planilha apresentada pelo departamento de recursos humanos DOC (ID 173494) o custo total de contratação é de R\$ 275.040,00 mensais, ou seja, R\$ 3.300.480,00 anual, o que importará no nas tratativas do edital de credenciamento após aprovação legislativa.

Considerando que embora haja demonstrativo do departamento de recursos humanos quanto ao valor mensal a ser dispendido, as referidas contratação não impactara em aumento de despesa com pessoal uma vez se tratar mediante serviços de terceiros pessoa jurídica, que discorre em situação diversa em aporte de despesa com pessoal.

Em pese o mesmo possui adequação orçamentaria e financeira ja declarada pelo ordenador de despesa conforme DOC(ID 170916) e ESTIMATIVA DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES conforme DOC (ID 172635).

Tendo em vista não haver aumento de despesa com pessoal somos favoráveis ao prosseguimento do processo. Observadas os estudos e informações apresentados nos documentos anexo DOC (ID 170916) - Adequacao Financeira; DOC (ID 172635) - Documento estimativa de despesa; DOC (ID 172650) - Tabela estimativa para contratação e DOC (ID 173494) - PLanilha estimativa mensal de valor para contratação.

Encaminhe-se ao controle interno para análise e parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de setembro de 2021.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade



Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 25/09/2021 às 13:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **174877** e o código verificador **5557557D**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 174877 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-2747/2021

Data/Hora: 25/09/2021 13:56:19

Origem: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)

Destino: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Finalidade: ()

Despacho:

PARA ANALISE E PARECER QUANTO AO PROJETO DE LEI DESTINADO A CONTRATACAO DE SERVICOS.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 25/09/2021 às 13:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID 174878 e o código verificador B01A37E1.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 174878 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

PARECER N° 128/CSCSI/2021

O presente processo se trata de Projeto de Lei referente à contratação de Médicos através de chamamento público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos setores de Atenção Básica à Saúde e Hospital Municipal, conforme documentos apresentados com suas justificativas Memorando 1027 de 16/09/2021 (ID 170783), Justificativa 01 de 16/09/2021 (ID 170819), Memorando 144 de 17/09/2021 (ID 171454), Memorando 1036 de 20/09/2021 (ID 172333).

Para atender às prerrogativas necessárias ao procedimento há a previsão legal nas Leis n. 8080/90, e suas posteriores alterações, no ACÓRDÃO TCU 1215/2013, no Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde (2017).

O Parecer 118 de 25/09/2021 (ID 174877) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, informando ainda que não se trata de gasto com pessoal, onde apresentou o percentual de gasto com pessoal, estando abaixo do limite máximo permitido conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

Conforme a lei orçamentária anual Lei N° 2792 de 23 de dezembro de 2020 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2021", o ordenador da despesa emitiu e foi apensado a este processo a Declaração de Adequação Financeira 006 de 16/09/2021 (ID 170916).

Consta a Minuta de Projeto de Lei 01 de 17/09/2021 (ID 171239).

Em face do exposto, e, de acordo com as informações apresentadas, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas, no qual somos de parecer favorável ao seu prosseguimento.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 27/09/2021 às 09:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **175002** e o código verificador **E078107E**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 175002 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-2747/2021

Data/Hora: 27/09/2021 09:57:07

Origem: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Destino: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Finalidade: ()

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 128/2021-CSCI

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 27/09/2021 às 10:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID 175118 e o código verificador 336380FF.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 175118 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art.2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art.4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuênciada credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art.9º. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – Médicos Clínico Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais;

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

§ 1º. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Minuta de Projeto de Lei

Identificação/Número

01

Data

27/09/2021

ID: **175313**



CRC: **3BE363E1**

Processo: **1-2747/2021**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **27/09/2021 12:04:11** Finalização: **27/09/2021 12:05:57**

MD5: **3FF2B40B98C2D268012A4710123E84A2**

SHA256: **2E4294A8522A3763EBF8F2FA61E42CA11252F67D3CEF00C6AEE0E98CA4376CDF**

Súmula/Objeto:

Minuta de Projeto de Lei

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

27/09/2021 12:04:11

ASSUNTOS

CREDECIMENTO PÚBLICO

27/09/2021 12:04:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito

27/09/2021 12:07:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175313 e o CRC 3BE363E1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-2747/2021

Data/Hora: 27/09/2021 12:09:44

Origem: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Finalidade: ()

Despacho:

Segue a minuta de projeto de lei no id 175313 para analise e aprovação do Assessor Especial da SEMSAU.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.europretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito**, em 27/09/2021 às 12:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.europretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **175321** e o código verificador **FCA01113**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 175321 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-2747/2021

Data/Hora: **27/09/2021 13:01:49**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE PROCESSO AUTORIZADO PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRÂMITES, CONFORME A MINUTA DO PROJETO DE LEI - ID 175313.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 27/09/2021 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 27/09/2021 às 13:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **175420** e o código verificador **24716B0A**.

Referência: Processo nº 1-2747/2021.

Docto ID: 175420 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 468 /2021

DATA: 28.09.2021

PROCESSO Nº 2747/2021

ASSUNTO: "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

Veio o presente Processo Administrativo nº 2747/2021, que trata de Projeto de Lei que pretende **"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências."**

A propositura do presente projeto de lei tem por objetivo implantar um **Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público.**

O Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços de saúde do nosso Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

A implantação do Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, tem por objetivo melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a Cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria. Vejamos:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURIDICA**

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS)

O parecer do Setor Contábil (id 174877) quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, informando ainda que não se trata de gasto com pessoal, onde apresentou o percentual de gasto com pessoal, estando abaixo do limite máximo permitido conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e ressaltou que não ocorrerá impacto.

No ID 175002 consta o parecer favorável da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

O presente Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescentes aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade do projeto de lei. Contudo, no presente caso específico o Parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Por essa razão, entendemos que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo Regulamentar o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público.

SMJ, este é o parecer.

**LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA**





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Parecer

Identificação/Número

468

Data

28/09/2021

ID: 175974

CRC: 27B852ED

Processo: 1-2747/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 28/09/2021 09:43:03 Finalização: 28/09/2021 09:45:21

MD5: 5560CD9A579BF297DB2DB48486D88B6A

SHA256: D2A3950937E556344CFBD7A045D60A463882D44351043990413A5E5CB6BFB8C

Súmula/Objeto:

parecer nº 468 28.09.2021



INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

28/09/2021 09:43:03

ASSUNTOS

CREDECIMENTO PÚBLICO

28/09/2021 09:43:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito

28/09/2021 09:45:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175974 e o CRC 27B852ED.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 2724

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art.2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art.4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art.9º. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – Médicos Clínico Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais;

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

§ 1º. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2522 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2724 de 28 de setembro de 2021, que **"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências,"** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que **"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências."**

O Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços de saúde do nosso Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

Entendemos, portanto, que essa regulamentação vai estar à altura da envergadura que a população de Ouro Preto do Oeste sempre almejou, melhorando o atendimento, desburocratizando o mecanismo de contratação para os médicos do Hospital Municipal, dando maior dinâmica em caso de excepcionalidade.

Cumpre-nos destacar que além de ser um Hospital Municipal, o nosso Hospital é referência para diversos outros municípios como Jaru, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraiso, dentre outros.

Por esta peculiaridade, necessitamos de um plano de ação previamente regulamentado, com médicos clínico geral e especialidades, para atender a demanda médico-hospitalar do Município e da região.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Municipal.

Com o modelo proposto, vamos buscar maior eficiência e, consequentemente, reduzir custo operacional.

Vale ressaltar que os recursos orçamentários para cobrir as despesas desta Lei estão previstos na declaração de adequação de despesa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O parecer do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, informando ainda que não se trata de gasto com pessoal, onde apresentou o percentual de gasto com pessoal, estando abaixo do limite máximo permitido conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, não ocorrerá impacto.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço, a qual se solicita sua tramitação no regime de urgência, na forma do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Ciente que Vossas Excelências apreciarão a matéria, roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de setembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 420/GP/2021 Ouro Preto do Oeste – RO, 28 de setembro de 2021

**À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.**

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2724 de 28 de setembro de 2021, que **“Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências”**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Projeto de Lei

Identificação/Número

2724

Data

28/09/2021

ID: 175993

CRC: EB2636BC

Processo: 1-2747/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 28/09/2021 09:49:30 Finalização: 28/09/2021 09:51:18

Processo



Documento



MD5: 88B9398652284A2B4D26ABCDFFC7801

SHA256: A0A1B623770BE3B4E1F7AF7BA6AAB9C42DC10A326F8162CD25EE2F41B2BE6E34

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2724 28.09.2021

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

28/09/2021 09:49:30

ASSUNTOS

CREDECIMENTO PÚBLICO

28/09/2021 09:49:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

28/09/2021 10:43:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 175993 e o CRC EB2636BC.